



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.717/95

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU-ES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra., MARIA PAIMIRA MENEZES DE ARAUJO, o direito de construir sobre o terreno correspondente, à Sepultura nº 123-Quadra AAB, no perímetro do cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados Restos Mortais de seu esposo o Sr. Edmilson Araujo Batke, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra., LUCINETE GOMES DOS SANTOS TÁPIAS o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 92-Quadra AR-3, no perímetro do cemitério público de Baixo Guandu-ES, local em que se encontram depositados os Restos Mortais de sua Mãe Sra., Maria Geralda Gomes dos Santos, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra., VILMA DE MORAES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura nº 138-Quadra AAB, no perímetro do cemitério público de Baixo Guandu-ES, em que encontram-se depositados os Restos Mortais do Sr. José Alves Teixeira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra., MARIA DO CARMO PENA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 108-Quadra AA-2, no perímetro do cemitério público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Filho Robson Camargo Agostinho, uma catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Continua.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Auto-grafo-da-Lei nº 1.717/95

- Artigo 5º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra., MARIA HELENA VALÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 17-quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES local em que encontram-se depositados os restos Mortais de seu Pai o Sr. José Valério Pereira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 6º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. BRAULINO VENÂNCIO DE FREITAS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 136-Quadra AAB, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos Mortais de seu Filho Lucas Venâncio de Freitas, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 7º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. ANTÔNIO FERREIRA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 93-Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua Filha Mônica Alves Ferreira, uma Catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.
Chefe do Departamento de Administração faça pública-la e cumprir.

Continua..





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Ant. grafo-de-Lei nº 1.717/95

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 27 de junho de 1995.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



TANIA MARA DOS ANJOS
CHEFE DO DEPARTO AIM.

